



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 017/98

De 02 de Junho de 1.998

Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 09/97 e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 1º de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei Municipal nº 09/97, de 08 de Abril de 1.997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º - O inciso II, do Artigo 277 da Lei Municipal nº 979, de 08 de Dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 277 -

I -

II – multa de mora, calculada sobre o valor principal do débito, à razão de 2%(dois por cento).”

Artigo 2º - Os valores referentes aos tributos já pagos pelos contribuintes, de conformidade com a legislação anterior, em hipótese alguma serão restituídos pelo Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

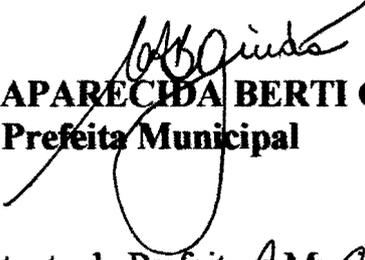
Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 02 dias do mês de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Junho de 1.998(hum mil novecentos e noventa e oito).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 26 e 27 do livro competente nº 18 (dezoito).